

indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

2.16. O candidato será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e eliminado dos Exames Pré-admissionais por não ter cumprido os requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil da Bahia, ficando impedido de realizar os demais exames previstos no artigo 2º, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, e de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Cíveis, se:

a) não comparecer ao local, em data e horário estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Edital, seja qual for o motivo alegado;

b) não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no §1º, do artigo 16, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022;

c) não apresentar atestado médico que comprove que o candidato está apto para realizar o Teste de Aptidão Física, apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos ou em desconformidade com os requisitos exigidos na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022;

d) recusar a assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local de realização do Teste de Aptidão Física;

e) deixar de realizar algum dos testes físicos previstos;

f) não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste físico;

g) recusar a ter a sua prova gravada em vídeo;

h) realizar um procedimento proibido previsto na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, na execução do Teste de Aptidão Física.

2.17. O candidato que **não obtiver o índice mínimo exigido** em qualquer um dos testes definidos na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, será considerado inapto no Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente convocado para realizar apenas os testes nos quais não obteve o índice mínimo exigido, no dia imediatamente subsequente ao da primeira tentativa, numa única oportunidade, quando então será considerado apto ou terá a inaptidão declarada em definitivo. As demais proibições constantes na referida Portaria não conferem ao candidato a realização do reteste.

2.18. Somente a Banca Examinadora poderá determinar ao candidato a concessão do reteste.

2.19. O candidato convocado para o reteste deverá apresentar-se no mesmo local e horário da convocação oficial, assinada ao fim da primeira aplicação, devendo cumprir todas as regras de apresentação, excetuada a entrega de atestado médico subscrito por médico cardiologista.

2.20. O desempenho apresentado pelo candidato em todos os testes físicos que atingiu os índices mínimos, na data anterior do reteste, não serão desprezados.

2.21. O candidato ausente na data de realização do Teste de Aptidão Física não poderá participar do reteste, sendo considerado inapto.

2.22. O candidato deve observar demais normas e procedimentos constantes na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE em 21 de abril de 2022, também disponível no site www.ibade.org.br.

3. DOS RECURSOS

3.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório do Teste de Aptidão Física que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília/DF) após a ocorrência do TAF que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do resultado do referido TAF.

3.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE em 21 de abril de 2022.

3.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site www.ibade.org.br.

3.4. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões.

3.5. Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no site www.ibade.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado do Teste de Aptidão Física - TAF será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibade.org.br/>.

4.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Polícia Civil da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no que a cada um couber.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 02/2022 e na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, da Polícia Civil da Bahia, bem como acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <http://www.ibade.org.br/>.

ANEXO ÚNICO

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Candidato	Turma	Data	Horário para chegada	Horário limite para apresentação no credenciamento
0434998-5	JOÃO HENRIQUE MAZZA ESPIRITO SANTO CARNEIRO (SUB JUDICE)	SUB2	12/06/2023	7h30 às 8h30	8h30
0319737-0	MANUELLE QUINTELA PIRES (SUB JUDICE)	SUB1	12/06/2023	7h às 8h	8h
0319624-1	VANESSA FARIAS MARQUES (SUB JUDICE)	SUB1	12/06/2023	7h às 8h	8h
0455089-3	VICTORIA LISBOA ROSA ALMEIDA GOMES(SUB JUDICE)	SUB1	12/06/2023	7h às 8h	8h

Cargo: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Candidato	Turma	Data	Horário para chegada	Horário limite para apresentação no credenciamento
0458393-7	BARBARA NOGUEIRA CALAZANS (SUB JUDICE)	SUB2	12/06/2023	7h30 às 8h30	8h30

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Diretora Administrativa, no uso de suas atribuições, e à vista do constante nos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve deferir o pedido de Adicional por Tempo de Serviço da servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 6.677/94.

Portaria n.	Processo	Matrícula	Nome	%	Tempo de Serviço
11/2023	021.2135.2023.0002193-53	21129636	LEDA MARIA BAHIA DE SOUZA	40	40 anos

Carina Caldas Quintão Albino

Diretora Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 008/2022

Processo SEI N. 021.2122.2023.0001504-61 - Partícipes: Estado da Bahia / SETRE e Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM e o Município de Porto Seguro. **Do Objeto:** considerar prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2022 por mais 07 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo, ou que com este não sejam contraditórias. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE, Elisângela dos Santos Araújo - Secretária da SPM, Jânio Natal Andrade Borges - Prefeito Municipal de Porto Seguro.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00629354 de 10 de Maio de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92042887	DUCLISSE MATTOS DO VALLE CALDAS	Coordenador III	DAI-4	COORD DE SERVIÇOS GERAIS	08.05.2023

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2022

Processo: 069.1479.2023.0001775-68. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Apuarema/BA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 41/2022. **Data:** 08/05/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Jorge Rogério Costa Souza, Prefeito Municipal de Apuarema/Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 13/2023 ao Termo de Fomento nº 27/2022

Processo: 069.1486.2022.0000387-07. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração do Plano de Trabalho, item K.PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS, conforme planilha SEI n. 00066397339, do Termo do Fomento nº 27/2022, celebrado com a Federação Baiana de Ginástica - FBG, tendo por objeto o apoio financeiro para realização do "CIRCUITO BAHIANO DE GINÁSTICA - EDIÇÃO 2022", sem alterar o valor global do recurso de R\$148.464,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Salvador - BA, 03 de março de 2023.

Vicente José de Lima Neto

Diretor-Geral

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento celebrado com a Federação Baiana de Ciclismo, publicado no DOE edição do dia 01/04/2023, Caderno Executivo pg. 63:

Onde se lê: ... Resumo do Termo de Fomento nº 03/2023...

Leia-se: ... Resumo do Termo de Fomento nº 13/2023...